

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005, alterada pela Lei nº 2344/2005, alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 830/ 2020 – CMAS

DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição das ofertas de Serviços da Organização Social **Vidas Recicladas, sob o N.º 78**, revogando a Resolução Normativa N.º 494/2013 de 05 de novembro de 2013 e Resolução Normativa N.º 799/2020 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta do serviço “**Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para mulheres em situação de rua**”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

Art. 3º - Registra-se a inscrição da oferta do serviço de “**Acolhimento Institucional**”. – **Modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua**, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

Art. 4º - Registra-se a inscrição da oferta de serviço de “**Acolhimento Institucional**” – **Modalidade Abrigo de Crianças e Adolescentes**, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005, alterada pela Lei nº 2344/2005,
alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019.**

Art. 5º - A Organização Social tem o prazo de 06 (seis) meses para comprovar a execução do Serviço inscrito mencionado no Art. 4º desta resolução.

Art. 6º – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

Rodrigo Salvador Lachi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social